ordem dos enfermeiros

A Sua Excelência
O Ministro da Saúde
Dr. Manuel Pizarro
Ministério da Saúde
Av. João Crisóstomo, n.º 9
1049-062 Lisboa

E-mail: gabinete.ms@ms.gov.pt

N. Ref	V. Ref	Data
SAI-OE/2024/386		**11-01-2024**

Assunto: Projecto de Portaria que procede à definição da forma como os estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde do SNS desenvolvem respostas de proximidade às necessidades assistenciais em situação de urgência

Excelência,

Na sequência da colocação em consulta pública do Projecto de Portaria que procede à definição da forma como os estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde do SNS desenvolvem respostas de proximidade às necessidades assistenciais em situação de urgência, e após apreciação do mesmo, não pode a Ordem dos Enfermeiros deixar de apresentar a sua reflexão e contributos.

Os problemas de acesso, organização e funcionamento dos serviços de urgência são, como Vossa Excelência bem conhece, antigos. Na verdade, já em 1986 se procurou, através de medida legislativa "*introduzir um factor de racionalização da respectiva procura*" dos serviços de saúde. Depois desta, inúmeros diplomas, iniciativas e reformas foram trazidas e experimentadas, sem que tenham representado um ganho efectivo para a qualidade assistencial, melhorias significativas na organização e funcionamento dos serviços ou contribuído para a sustentabilidade financeira de um sistema de saúde que hoje, inegavelmente, se apresenta demasiado fragilizado.

A Ordem dos Enfermeiros há muito que vem evidenciando e alertando para a situação que hoje se constata e, cuja causa, resulta da combinação de um conjunto diverso de factores, entre os quais, um enorme desinvestimento nos cuidados de saúde primários, a que se associa uma política de gestão, afectação e retenção de recursos humanos ausente de planeamento a longo prazo, bem como a inexistência de resposta adequada e atempada nos serviços a jusante dos serviços de urgência.

A saúde em Portugal necessita de uma reforma estruturada, séria, centrada nas necessidades de saúde identificadas, que pondere a capacidade instalada e os recursos ainda existentes, em particular, ao nível dos cuidados de saúde primários. Não podemos deixar de constatar que este desinvestimento nos cuidados de proximidade surge como o principal responsável pelo elevado número de episódios de urgência sem gravidade que o justifique.

LFB/RCF/afs

Há décadas que este facto se encontra identificado, há décadas que surgem apelos, campanhas e diplomas que determinam a necessidade de prévia referenciação clínica dos doentes que se dirigem aos serviços de urgência. Contudo, sem que os cuidados de saúde primários estejam dotados dos recursos humanos, materiais e logísticos que lhes permitam assegurar, efectivamente, cuidados de proximidade em tempo, o recurso aos serviços de urgência continuará a ser o meio privilegiado de acesso de inúmeros portugueses aos cuidados de que necessitam, no momento em que deles necessitam.

O presente Projecto de Portaria espelha o Projecto-Piloto «Ligue antes, salve vidas», em curso na área de abrangência do então Agrupamento dos Centros de Saúde (ACeS) Póvoa do Varzim/Vila do Conde e o Centro Hospitalar Póvoa do Varzim/Vila do Conde (CHPVVC), conforme previsto na Portaria n.º 438/2023, de 15 de Dezembro.

Contudo, e ainda que se refira no artigo 5.º que "*da aplicação do disposto na presente portaria não pode resultar falta de resposta em saúde no SNS ajustada à condição clínica do utente, devendo ser garantida a triagem nos termos previstos, bem como aconselhamento e encaminhamento adequado aos utentes e acompanhantes*", a questão que se suscita, para além de outras, é a dos doentes triados com cor "*azul*" ou "*verde*".

Isto porque, sem prejuízo de se determinar na parte final do n.º 3 do artigo 3.º ora proposto, que se procura garantir o "*efectivo agendamento de consulta para o próprio dia ou para o dia seguinte*", a verdade é que os cuidados de saúde primários não dispõem, em inúmeras localidades de norte a sul do País, de condições que permitam assegurar as centenas ou milhares de consultas assim agendadas.

Por outro lado, o sistema de Triagem de Manchester é um protocolo que, com base num algoritmo, visa determinar prioridades de atendimento dos doentes que acorrem ao serviço de urgência, o que não se confunde ou substitui uma precisa e ponderada avaliação clínica do doente, como exige o quadro normativo que consagra o direito de acesso a cuidados de saúde.

Logo, não existindo condições que, de facto, garantam o efectivo atendimento dos doentes triados com cor "*azul*" ou "*verde*", de forma adequada "*à sua situação clínica, com prontidão e no tempo considerado clinicamente aceitável, de forma digna, de acordo com a melhor evidência científica disponível e seguindo as boas práticas de qualidade e segurança em saúde*", como decorre da Lei de Bases da Saúde, a medida ora determinada implicará maiores dificuldades no funcionamento dos serviços de saúde.

De uma outra perspectiva, os doentes sem gravidade que justifique o atendimento num serviço de urgência, deslocar-se-ão agora a estes serviços, na expectativa do agendamento no próprio dia ou nos dias imediatos da consulta que, de outra forma, nos cuidados hospitalares/hospital de dia, mesmo na lógica das novas ULSs, sempre demorará meses a agendar.

Já no que se refere aos utentes que devam ser observados nos cuidados de saúde primários, determina o artigo 4.º que sejam "*orientados para os respectivos ACeS*", não sendo possível garantir o seu atendimento nos tempos clínicos recomendados.

Urge reforçar os cuidados de saúde primários, o reconhecimento e implementação efectiva do Enfermeiro de Família é essencial na monitorização e acompanhamento de proximidade e gestão da doença crónica, incluindo no que se refere à atempada actuação em situações de agudização evitáveis, o que, por si, representaria uma redução significativa de acessos aos serviços de urgência.

Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 75
1700-028 Lisboa
T • +351 218 455 230
F • +351 218 455 259
mail@ordemenfermeiros.pt
www.ordemenfermeiros.pt

LFB/RCF/afs

ordem dos enfermeiros

De idêntica forma, importa criar condições que permitam aos cuidados de saúde primários garantir a prestação de cuidados no domicílio 24 horas por dia, essencial quando se pretende um sistema de proximidade e acesso a cuidados adequados e de acordo com os tempos clínicos recomendados pela evidência disponível.

Dotar os cuidados de saúde primários da adequada dotação de Enfermeiros e de Enfermeiros Especialistas das diferentes áreas de especialidade, constitui, entre a literatura, um facto protector e potenciador de ganhos em saúde, dos profissionais e do próprio sistema de saúde.

Os cuidados de saúde primários representam o primeiro nível de contacto dos indivíduos, da família e da comunidade com os cuidados de saúde, constituindo-se como uma resposta de proximidade e continuidade no processo assistencial, mas são também centrais numa política de saúde que vise recuperar a sustentabilidade do sistema de saúde, que queira garantir a qualidade assistencial e que de facto procure potenciar os níveis e ganhos em saúde da população.

O diploma ora apresentado, por si, não parece reunir as dimensões necessárias para resolver o problema dos serviços de urgência, transferindo e imputando aos utentes um ónus que compete aos decisores e que decorre, essencialmente, do desinvestimento nos serviços de saúde, em particular, dos cuidados de saúde primários e da ausência de uma adequada política de gestão de recursos humanos.

Face ao enunciado, a Ordem dos Enfermeiros considera urgente o reforço efectivo dos cuidados de proximidade, assumindo os cuidados de saúde primários a sua função essencial de primeiro nível de contacto entre a população e os serviços de saúde, sem o qual as medidas e iniciativas ora aprovadas se limitarão a perpetuar as ineficiências que afectam, de forma grave, o sistema, os serviços, os profissionais de saúde e os próprios utentes, cujo direito à protecção da saúde se encontra gravemente condicionado.

A Ordem dos Enfermeiros encontra-se, como sempre, disponível para colaborar na identificação e implementação de soluções que potenciem um melhor desempenho das equipas, uma maior sustentabilidade e eficiência no funcionamento dos serviços, e um efectivo acesso a cuidados de saúde.

Sem outro assunto de momento, sou

Com a mais elevada estima,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

Luís Filipe Barreira

Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 75
1700-028 Lisboa
T • +351 218 455 230
F • +351 218 455 259
mail@ordemenfermeiros.pt
www.ordemenfermeiros.pt

LFB/RCF/afs